

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA
DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?
OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial, no valor de at?R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado a atender Conv?io com o GAPA - Grupo de Amparo e Prote?o Animal Arca de No?/span> , de acordo com a seguinte classifica?o:

02.00 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? FUNDO MUNICIPAL DE SA?E
02.014.010.304.0045.2088 ? Vigil?cia em Sa?e
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 ? Transfer?cias a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.41.0000 ? Contribui?es
Fonte 1.3.03..... R\$ 24.000,00
S o m a R\$ 24.000,00
T O T A L R\$ 24.000,00
=====

Art. 2? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1?, Inciso III, da Lei Federal n? 4.320/64, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.00 ? PODER EXECUTIVO
02.014. ? FUNDO MUNICIPAL DE SA?E
02.014.010.301.0045.2082 ? Programa Sa?e da Fam?ia
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 ? Transfer?cias a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.41.0000 ? Contribui?es
Fonte 1.3.03..... R\$ 24.000,00
S o m a R\$ 24.000,00
T O T A L R\$ 24.000,00
=====

(Segue Fls. 2)

(Projeto de Lei n? 006/2010, de 04-02-2010, Fls. 2)

Art. 3? - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n? 4.087, de 15 de julho de 2009 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2010, com rela?o ao disposto nesta

Lei.

Art. 4 º - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus na Programao Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exercio de 2010, prescritos pelo Artigo 8 º, da Lei Complementar n º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

Gabinete do Prefeito do Municio de Marechal Cdido Rondon, Estado do Paran em 04 de fevereiro de 2010.